



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e a empresa **QUALITY SOLUTION LTDA** para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 03.130.309/0001/94, sediado na Avenida Cloves Felício Votoratto, nº. 206, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr OLI ONEVIO ZENNI, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º RG. nº. 55429545 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 662.892.979-53, residente e domiciliado na Estrada Bom Fim, Zona Rural, no Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **QUALITY SOLUTION LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.050.888/0001-60, com sede na Rua 03, nº 410, Bairro Cidade Alta, em Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr **ALEX SALIN MINATTI**, portador do RG nº 1760129-0 SSP/MT e do CPF nº 020.124.391-10, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITIVAR** para prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1. prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 02/2023 com data de encerramento em 31 de dezembro de 2024, passando referido ajuste a viger de 01/01/2025 e encerrando em 31/12/2025, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos, sem possibilidade de suspensão sem prejuízo da contratante.

Cláusula Segunda - Do Valor

Fica acordado entre as partes supracitadas que não haverá reajuste ou alteração do valor contratual consignado no contrato firmado em 24/01/2023 cujo valor é de 3.300,00, (três mil, e trezentos reais) considerado vantajoso para a administração, conforme os preços praticados pelo mercado, cujas avaliações encontram-se no processo administrativo.

Cláusula Terceira - Da Justificativa e Amparo Legal

A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que não haverá reajustes de preços, estando estes





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

dentro dos parâmetros praticado pelo mercado. Este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0101.2001-339039.00.00

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Vereador Oli Onevio Zenni
Presidente Mesa Diretora
Contratante

Quality Solution Ltda

Alex Salin Minatti
Contratada



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Travessa Lucas Auxílio Tonizazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108
Terra Nova do Norte - MT